

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VIANA DO CASTELO REALIZADA  
NO DIA 15 DE JUNHO DE 1999:- --**

----- Aos quinze dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, José Maria da Cunha Costa, Paulo Jorge Costa Lains, Carlos Fernandes Branco Morais e Manuel Rodrigues de Freitas. Secretariou na ausência do Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, a Chefe da Divisão Administrativa Hírdina da Conceição Passarinho Machado. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, verificando-se a falta dos Vereadores José Augusto Neiva de Sá, José Augusto Meleiro Rodrigues e Manuel Silva Ribeiro. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(001)**

**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE 1 DE JUNHO:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 1 de Junho corrente, pelo que vai ser assinada pela Vereadora Primeiro Substituta do Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis dos Vereadores Maria Flora Passos Silva, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains e com os votos contra dos Vereadores Carlos Branco Morais e Manuel Freitas e a abstenção do Presidente da

Câmara, por não ter estado presente na referida reunião. Pelos Vereadores Branco Morais e Manuel Freitas foi apresentada a seguinte declaração de voto:- "POR FALSIDADE, A ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR NÃO MERECE APROVAÇÃO - A acta da reunião camarária de 1 de Junho contém declarações que não foram feitas. De facto, no período de antes da ordem do dia, depois da intervenção dos vereadores do PSD, o que consta da acta como tendo sido declarações da vereadora Flora Silva não corresponde ao que nela realmente se passou. Além disso, nas declarações, atribuídas aquela senhora Vereadora, falta-se tanto à verdade, no que concerne a obras de saneamentos realizadas durante os últimos dez anos, que as consideramos um atentado à inteligência dos Vianenses. Por conter tais falsidades, a acta da reunião não podia, por isso merecer a nossa aprovação. Compreendemos cada vez melhor porque é que a maioria socialista rejeitou a proposta que fizemos de que as reuniões camarárias fossem gravadas. (a) Branco Morais; (a) Manuel Freitas." **(002) TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA OS SERVIÇOS**

**MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO:-** Foi presente o ofício dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico número 3855, de 11 de Junho corrente, registado na SEG sob o número 8375, na mesma data, pelo qual é solicitada a transferência de 28.524 contos, destinados a reembolsar aqueles das despesas realizadas com pagamentos à Resulima, sem reflexos na facturação dos SMSB, por atraso na aprovação dos correspondentes tarifários, verificando-se a correspondente falta nas receitas do Sector de Resíduos Sólidos. A Câmara Municipal deliberou transferir a solicitada quantia de 28.524.000\$00 (vinte e oito milhões quinhentos e vinte e quatro mil escudos), conforme está previsto no Plano de Actividades e Orçamento desta Câmara Municipal, oportunamente aprovado. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Passos Silva, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Carlos Branco Morais e Manuel Freitas. **(003)**

## **REGULAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E HIGIENE URBANA - TARIFA DE RESÍDUOS**

**SÓLIDOS:-** No seguimento da deliberação de 9 de Fevereiro findo, foi presente o ofício número 3821, de 9 de Junho corrente dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico registado na Secção de Expediente Geral sob o número 8339, em 9 do mesmo mês de Dezembro, a remeter para aprovação as tarifas e preços correspondentes à Tarifa de Resíduos Sólidos, Anexo A do Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Urbana, a Câmara Municipal deliberou aprovar os mesmos nos termos que seguidamente se indicam:-

### **ANEXO A**

#### **ESTRUTURA E REGRAS DE CÁLCULO DE TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

### **CAPÍTULO I**

#### **Disposições Gerais**

##### **ARTIGO 1.º**

1. Nos termos do Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Urbana do município de Viana do Castelo, e com vista à satisfação dos encargos relativos à prestação do serviço de recolha, transporte, tratamento e valorização dos resíduos sólidos, na área do município, é devida uma tarifa, adiante designada como **Tarifa de Resíduos Sólidos**.
2. A **Tarifa de Resíduos Sólidos** é devida pelos utilizadores de:
  - a)Fogo, prédio ou fracção urbana;
  - b)Estabelecimentos comerciais;
  - c)Unidades Industriais;
  - d)Administração Local;
  - e)Administração Central;

f) Utilizações Provisórias;

3. Pela recolha, transporte, tratamento e valorização de resíduos sólidos, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, sob proposta dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo (SMSBVC), fixará e cobrará a **Tarifa de Resíduos Sólidos**, no uso da competência conferida pela alínea h) do artigo 51.º do Decreto Lei 100/84, de 29 de Março, com a redacção da Lei 18/91, de 12 de Junho, e nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 12.º da Lei 1/86, de 6 de Janeiro.
4. Na fixação da **Tarifa de Resíduos Sólidos**, deverá atender-se designadamente:
  - a) A uma repartição equitativa dos custos pelos utentes;
  - b) No respeito pelos princípios da adequação do equilíbrio económico e financeiro, e do utilizador-pagador;
  - c) À necessidade de induzir comportamentos nos utentes, que se ajustem ao interesse público em geral.

## CAPÍTULO II

### Da Estrutura Tarifária

#### ARTIGO 2º

1. Como regra geral, a **Tarifa de Resíduos Sólidos** assenta no pressuposto da equivalência entre os consumos de água e os volumes de resíduos sólidos produzidos.
2. Para os titulares de contrato de fornecimento de água, a **Tarifa de Resíduos Sólidos** é determinada por tipo de consumidor e escalão de consumo de água, de acordo com a estrutura fixada na Tabela I, do Capítulo V.
3. Para os utilizadores do Grupo 1 – Doméstico, não titulares de contrato de fornecimento de água, é definida uma **Tarifa de Resíduos Sólidos** fixa mensal, calculada com base no consumo médio do Grupo 1 - Domésticos, do ano anterior, conforme Tabela II, do Capítulo V.
4. Para os restantes utilizadores, não incluídos no ponto anterior e não titulares de contrato de fornecimento de água, é definida uma **Tarifa de Resíduos Sólidos** fixa mensal, calculada com

base no tipo de actividade e produção mensal estimada de resíduos sólidos, de acordo com a estrutura fixada na Tabela III, do Capítulo V.

5. Na definição da estrutura tarifária poderão vir a ser fixados factores de correcção para os utilizadores comerciais e industriais, detentores de contrato de fornecimento de água, por forma a obter uma maior adequação entre a quantidade, qualidade ou natureza dos resíduos sólidos produzidos, independentemente da estrutura tarifária referida no ponto 2, sendo o cálculo da **Tarifa de Resíduos Sólidos** devida o previsto na Tabela III, do Capítulo V.
  6. Para os produtores de resíduos sólidos especiais equiparáveis a RSU, que venham a celebrar contrato com os SMSBVC, nos termos dos artigos 35.º a 39.º do Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Urbana do município de Viana do Castelo, será cobrada uma **Tarifa de Resíduos Sólidos** de acordo com os termos do contrato e produção de resíduos sólidos, conforme o previsto na Tabela IV, do Capítulo V.
  7. Pela prestação de serviços com carácter ocasional, a solicitação dos produtores, será cobrada a **Tarifa de Resíduos Sólidos**, de acordo o previsto na Tabela IV, do Capítulo V.
  8. A prestação de serviços de Fiscalização e fornecimento de equipamentos será cobrada de acordo com as Tabelas V e VI, do Capítulo V.
  9. Outras prestações de serviços não previstos especificamente neste Regulamento, serão debitadas de acordo com o somatório das seguintes parcelas:
    - a) Deslocação – com base no custo Km;
    - b) Mão de Obra – com base no custo salário / hora;
    - c) Materiais - com base no custo de aquisição dos materiais acrescido de 20% para cobertura de encargos com carga, descarga e armazenagem.
    - d) Outros encargos - com base nos custos inerentes à prestação de serviços e/ou utilização de equipamentos.
- 9.1 Ao valor calculado de acordo com o número anterior, é devido um agravamento de 30%, correspondente a encargos administrativos.

10. As situações omissas devem ser analisadas caso a caso.

## CAPÍTULO III

### Das Excepções

#### ARTIGO 3.º

1. Os consumidores do Grupo 1 - Domésticos, que se encontrem em situação de carência económica - considerando-se para tal serem beneficiários do rendimento mínimo garantido, gozam do direito à redução em 50% do valor da respectiva **Tarifa de Resíduos Sólidos**.
2. A redução da **Tarifa de Resíduos Sólidos** é requerida pelo interessado, provando que reúne as condições respectivas, sendo estas reconhecidas pelos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo.

## CAPÍTULO IV

### Da Cobrança

#### ARTIGO 4.º

1. Para os titulares de contratos de fornecimento de água, a **Tarifa de Resíduos Sólidos** será liquidada através de aviso/factura de água, em que constará devidamente especificada.
2. O pagamento da tarifa devida é indissociável do pagamento da factura dos consumos de água, observando-se as regras e prazos definidos por esta.
3. É obrigatória, a cobrança e liquidação mensal da parcela da **Tarifa de Resíduos Sólidos** correspondente ao **QDS**, nos termos definidos nas tabelas I, II, III e IV do Capítulo V.
4. Para os não titulares de contrato de fornecimento de água, será a liquidação da **Tarifa de Resíduos Sólidos** efectuada através de aviso/factura a emitir mensalmente, observando-se as regras e prazos nela definidos.
5. A cobrança da **Tarifa de Resíduos Sólidos** resultante dos serviços prestados e previstos nos pontos 6, 7, 8 e 9, do artigo 2.º será efectuada através de aviso/factura mensal, observando-se as regras e prazos definidos por esta.

6. Podem os S.M.S.B. celebrar acordos com as Juntas de Freguesia que queiram prestar o serviço de cobrança na sua área de jurisdição, ficando neste caso, para a Junta de Freguesia o correspondente a 10% do valor das tarifas assim cobradas, sendo os respectivos recibos remetidos atempadamente, pelos SMSBVC, para efeitos de cobrança.

## CAPÍTULO V

### Das Tabelas

#### ARTIGO 5.º

##### 1. Tabela I, referente ao ponto 2 do Capítulo II

Grupos	Tipo de consumidor	Esc. m <sup>3</sup>	Estrutura da Tarifa		Tarifa T
			Q <sub>DS</sub>	Factor variável	
G1	Doméstico	0-5	250\$00	20\$00*Q	250\$00+20\$00*Q
		0-15		30\$00*Q	250\$00+30\$00*Q
		0-25		40\$00*Q	250\$00+40\$00*Q
		>25		60\$00*Q	250\$00+60\$00*Q
G2	Comercial e Industrial	Único	1.500\$00	150\$00*Q	1.500\$00+150\$00*Q
G3	Administração Central	Único	1.500\$00	150\$00*Q	1.500\$00+150\$00*Q
G4	Administração Local	Único	350\$00	20\$00*Q	350\$00+20\$00*Q
G5	Provisórios	Único	1.500\$00	150\$00*Q	1.500\$00+150\$00*Q

1.1. - **Q<sub>DS</sub>** - Quota de Disponibilidade de Serviço, destinada a suportar os custos fixos relativos à prestação de serviço, com valor variável em função do tipo de consumidor e escalão de consumo (\$).

1.2. - **F<sub>V</sub>** - Factor variável da tarifa de resíduos sólidos, indexada ao consumo de água – Q - e diferenciado em função do tipo de consumidor e escalão de consumo, e destinado a suportar os restantes custos da prestação de serviço (\$).

1.3. - **Q** - Consumo de água mensal (m<sup>3</sup>).

1.4. - **T** - Valor da **Tarifa de Resíduos Sólidos**, obtida a partir do somatório da Quota de Disponibilidade de Serviço (**Q<sub>DS</sub>**) com o produto do Factor Variável (**F<sub>V</sub>**) pelo consumo de água (**Q**).

##### 2. Tabela II, referente ao ponto 3 do Capítulo II

Grupos	Tipo de consumidor	Esc.	Estrutura da Tarifa		Tarifa T
			Q <sub>DS</sub>	F <sub>m</sub> *Q <sub>m</sub>	
G1	Doméstico	Único	250\$00	210\$00	560\$00

2.1. - Q<sub>DS</sub> - Quota de Disponibilidade de Serviço, destinada a suportar os custos fixos relativos à prestação de serviço, com valor variável em função do tipo de consumidor e escalão de consumo (\$).

2.2. - F<sub>m</sub> - Factor médio da tarifa de resíduos sólidos, cujo valor corresponde ao do consumidor médio do ano anterior, e destinado a suportar os restantes custos da prestação de serviço (\$).

2.3. - Q<sub>m</sub> - Consumo médio de água do ano anterior (m<sup>3</sup>).

2.4. - T - Valor da **Tarifa de Resíduos Sólidos**, obtida a partir do somatório da Quota de Disponibilidade de Serviço (Q<sub>DS</sub>) com o produto do Factor médio (F<sub>m</sub>) pelo consumo médio de água (Q<sub>m</sub>).

### 3. Tabela III, referente ao ponto 4 e 5 do Capítulo II

Grupo	Tipo de Actividade	ESCALÃO	Produção mensal (ton)	Estrutura da Tarifa		Tarifa T
				Q <sub>DS</sub>	Custo (ton)	
A	Comércio com área < 15m <sup>2</sup>	1A	0.025	1.500\$00	9.000\$00	1.725\$00
		2A	0.075	1.500\$00	9.000\$00	2.175\$00
	Comércio com área de 15-50m <sup>2</sup>	3A	0.125	1.500\$00	9.000\$00	2.625\$00
		4A	0.175	1.500\$00	9.000\$00	3.075\$00
	Comércio com área de 50-100m <sup>2</sup>	5A	0.225	1.500\$00	9.000\$00	3.525\$00
		6A	0.275	1.500\$00	9.000\$00	3.975\$00
	Comércio com área > 100m <sup>2</sup>	7A	0.325	1.500\$00	9.000\$00	4.425\$00
		8A	0.375	1.500\$00	9.000\$00	4.875\$00
B	Alojamentos, restauração e bebidas, com área < 50m <sup>2</sup>	1B	2.8	1.500\$00	9.000\$00	26.700\$00
		2B	5.0	1.500\$00	9.000\$00	46.500\$00
	Alojamentos, restauração e bebidas, com área > 50m <sup>2</sup>	3B	7.0	1.500\$00	9.000\$00	64.500\$00
		4B	9.0	1.500\$00	9.000\$00	82.500\$00
C	Actividade Industrial, com área inferior ou igual a 100m <sup>2</sup>	1B	0.7	1.500\$00	9.000\$00	7.800\$00
		2B	1.25	1.500\$00	9.000\$00	12.750\$00
	Actividade Industrial, com área superior a 100m <sup>2</sup>	3B	1.75	1.500\$00	9.000\$00	17.250\$00
		4B	2.25	1.500\$00	9.000\$00	21.750\$00
D	Actividades Financeiras e Serviços	1A	0.025	1.500\$00	9.000\$00	1.725\$00
		2A	0.075	1.500\$00	9.000\$00	2.175\$00
E	Administração Pública	7A	0.325	1.500\$00	9.000\$00	4.425\$00
		8A	0.375	1.500\$00	9.000\$00	4.875\$00
F	Administração Local e Sector Associativo	1A	0.025	1.500\$00	9.000\$00	1.725\$00
		2A	0.075	350\$00	9.000\$00	1.025\$00

Escalão	Intervalo de Produção de RSU (em Litros)	Produção Média Mensal de RSU fixada, em Litros(L)
1A	0 a 500	250
2A	501 a 1.000	750
3A	1.001 a 1.500	1.250
4A	1.501 a 2.000	1.750
5A	2.001 a 2.500	2.250
6A	2.501 a 3.000	2.750
7A	3.001 a 4.000	3.250
8A	4.001 a 5.000	3.750
1B	5.001 a 10.000	7.000
2B	10.001 a 15.000	12.500
3B	15.001 a 20.000	17.500
4B	20.001 a 25.000	22.500

**3.1. -  $Q_{DS}$**  - Quota de Disponibilidade de Serviço, destinada a suportar os custos fixos relativos à prestação de serviço, com valor variável em função do tipo de consumidor e escalão de consumo (\$).

**3.2. - C** - Valor dos restantes custos do serviço prestado, por tonelada de produção de resíduos sólidos estimada, incluindo as operações de recolha, transporte e destino final (\$).

**3.3. - P** - Produção mensal, estimada em litros, de resíduos sólidos por tipo de actividade.

**3.4. - T** - Valor da **Tarifa de Resíduos Sólidos**, obtida a partir do somatório da Quota de Disponibilidade de Serviço ( $Q_{DS}$ ) com o produto da Produção mensal estimada (**P**) pelo custo da tonelada (**C**).

#### 4. Tabela IV, referente ao ponto 6 e 7 do Capítulo II

Designação do Serviço	Unidades	Estrutura da Tarifa		Tarifa T
		$Q_{DS}$	Factor variável	
Recolha, transporte e tratamento de resíduos sólidos em contentores ou volume equivalente em sacos plásticos.	contentor 110 l	1.500\$00	495\$00 x n	1.500\$00+495\$00xn
	contentor 240 l		1.080\$00 x n	1.500\$00+1.080\$00xn
	contentor 360 l		1.620\$00x n	1.500\$00+1.620\$00xn
	contentor 800 l		3.600\$00 x n	1.500\$00+3.600\$00xn
	contentor 1.000 l		4.500\$00 x n	1.500\$00+4.500\$00xn
	contentor 5.000 l		9.000\$00 xPx n	1.500\$00+9.000\$00xPx n
	contentor 7.500 l		9.000\$00 xPx n	1.500\$00+9.000\$00xPx n

**4.1. -  $Q_{DS}$**  - Quota de Disponibilidade de Serviço, destinada a suportar os custos fixos relativos à prestação de serviço, e devida em aviso/factura emitida.

4.2. - **C** - Valor dos restantes custos do serviço prestado, incluindo as operações de recolha, transporte e tratamento, de acordo com o peso ou volume, em função da natureza dos resíduos sólidos(\$).

4.3. - **n** - Número de contentores recolhidos ou volume equivalente em sacos plásticos.

4.4. - **T** - Valor da **Tarifa de Resíduos Sólidos**, obtida a partir do somatório da Quota de Disponibilidade de Serviço (**Q<sub>DS</sub>**) com o valor do produto do valor dos restantes custos (**C**) pelo número de contentores (**n**).

#### 5. Tabela V, referente ao ponto 8 do Capítulo II

Designação do Serviço	Unidades	Preço Final
Venda de equipamentos	Contentor 110 l	10.676\$00
	Contentor 240 l	10.676\$00
	Contentor 360 l	12.640\$00
	Contentor 800 l	43.190\$00
	Contentor 1.000 l	54.193\$00
	Papeleira 50 l	8.047\$00

o preço final inclui custo de equipamento mais 20%, destinado a suportar os custos fixos do serviço prestado, incluindo armazenagem, cargas, descargas e transporte e 30% de encargos administrativos.

A estes valores acresce IVA à taxa em vigor.

#### 6. Tabela VI, referente ao ponto 8 do Capítulo II

Designação	Tarifas	
	1ª Fracção ou Lote	Por cada restante fracção e/ou lote
Vistoria a infra-estruturas de loteamentos (Valor Total)	8.397\$00	2.414\$00
Vistoria de sistemas de deposição e produção	3.674\$00	1.050\$00
Repetição de vistoria por razões imputáveis aos requerentes	3.674\$00	3.674\$00

Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Maria Flora Passos Silva, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains e os votos contra dos Vereadores Carlos Branco Morais e Manuel Freitas. Pelos Vereadores Branco Morais e Manuel Freitas foi apresentada a seguinte declaração de voto:- "**DECLARAÇÃO DE VOTO** - GRANDE AUMENTO DAS TARIFAS DE RECOLHA DE LIXOS LOGO APÓS AS ELEIÇÕES - Seguindo a mesma metodologia do aumento das tarifas de saneamento, a maioria da Câmara acaba de aumentar em

cerca de 200% as tarifas de recolha de resíduos sólidos urbanos. Já em Fevereiro último tínhamos alertado os Vianenses para o aumento das tarifas a cobrar pelos serviços de recolha, transporte e tratamento de lixos, que, sob a capa de um aparentemente inócuo regulamento de resíduos sólidos e higiene urbana, estava a ser "cozinhado" pela maioria socialista-popular. Aprovado aquele regulamento pela Assembleia Municipal, esperava-se que fosse apresentada uma proposta de aumento das referidas tarifas. Mas o mês de Maio e as eleições de 13 de Junho passaram sem que isso tivesse acontecido. Dois dias depois das eleições de Dezembro de 1997, a maioria aumentou em 30% a contribuição autárquico. Pouco depois a mesma maioria aumentou brutalmente as tarifas de saneamento, aumentos que, nalguns casos, rondaram os 400%. Agora, a 15 de Junho, dois dias apenas depois das eleições, a maioria socialista-popular apresenta e aprova, com os nossos votos contra, o aumento a rondar os 200% das tarifas de recolha de lixos. Votámos contra tão grandes e injustos aumentos mas a maioria socialista-popular impô-los a todos os vianenses. Lançadas sobre os Vianenses derramas que renderam à Câmara muitas centenas de milhares de contos, recebidos da União Europeia mais de um milhão de contos a troco da aceitação dos lixos de todos os concelhos do Vale do Lima e do Baixo Cávado, com muitos esgotos ainda a correrem para o rio e para o mar, os Vianenses vêem-se agora sobrecarregados com tarifas muito mais pesadas. (a) Branco Morais; (a) Manuel Freitas.". Por último, pelo Presidente da Câmara foi também proferida a seguinte declaração de voto:- **"DECLARAÇÃO DE VOTO** - Tendo havido uma melhoria dos serviços prestados com a entrada em funcionamento do Aterro Sanitário, tendo triplicado os custos com a recolha selectiva, depósito e tratamento dos resíduos sólidos urbanos, tem de haver necessariamente um aumento proporcional das tarifas a pagar pelos utentes. Houve no entanto o cuidado de, ao anexar esta tarifa ao consumo de água, proteger as famílias com menos recursos e menos rendimentos. (a) Defensor Moura.". **(004) ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO - 2ª FASE - CONSTITUIÇÃO DE LOTE DE TERRENO DESTINADO A LUIS DE**

**PASSOS PIRES CAMBÃO E LUISA DE PASSOS PIRES CAMBÃO:-** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do disposto no artigo 64º, nºs, 1, a) e 3 do Decreto-Lei número 448/91, de 29 de Novembro, constituir o seguinte lote de terreno:- lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área aproximada de 4.537 m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte com Manuel Alves S. Pereira & Filhos, Lda. e arruamento, de Sul com José Adelino M. Neves e terrenos do município, de Nascente com arruamento e terrenos do município, e de Poente com Manuel A.S. Pereira & Filhos, Lda., Manuel Agostinho Alves Novo, José Adelino Martins Neves e terrenos do município, o qual é constituído pelas parcelas de terreno, adiante indicadas, a desanexar dos prédios rústicos que respectivamente lhe vão indicados, todas situadas na referida freguesia de Neiva: **a)** Parcela de terreno, com a área de 17 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00052 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 211; **b)** Parcela de terreno, com a área de 1340 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00061 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 210; **c)** Parcela de terreno, com a área de 293 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 42696, a fls. 62 do Livro B 108, da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 200; **d)** Parcela de terreno, com a área de 74 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00060 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 214; **e)** Parcela de terreno, com a área de 2198 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00342 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 245; **f)** Parcela de terreno, com a área de 559 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial

de Viana do Castelo sob o número 00995 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 251; g) Parcela de terreno, com a área de 56 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 7004 (parte), a fls. 122v. do Livro B-18, da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 252. A aprovação da constituição do presente lote de terreno está de acordo com o previsto no Plano Director Municipal, não carece da execução de obras de urbanização, dispondo de uma área de implantação que os instrumentos de planeamento urbanísticos aplicáveis permitirem e de uma cêrcea de 7 metros. Mais foi deliberado, para cumprimento da invocada disposição legal, mandar proceder à publicitação e ao registo predial da presente deliberação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Passos Silva, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Carlos Branco Morais e Manuel Freitas. **(005)**

**SUBSÍDIOS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- *“PROPOSTA - A Câmara Municipal, dando execução ao Plano de Actividades de 1999, propõe a atribuição de subsídios para as seguintes freguesias, dotando-as dos meios financeiros necessários à realização das obras que se propõe, efectuar:*

<b>FREGUESIA</b>	<b>OBRA-DESTINO</b>	<b>MONTANTE (CONTOS)</b>
Darque	<i>Alargamento Rua Manuel Espregueira</i>	<i>2.000</i>
Meixedo	<i>Pavimentação E.M.1183 - 2ª Fase</i>	<i>11.700</i>
Freixieiro Soutelo	<i>Aquisição de tractor</i>	<i>3.000</i>
Neiva	<i>Viação rural</i>	<i>1.000</i>
Deão	<i>Av. Igreja</i>	<i>2.500</i>
Perre	<i>Arranjo Beira Rio/Praia Fluvial</i>	<i>500</i>
Mazarefes	<i>Viação rural</i>	<i>1.500</i>
Portela Suzã	<i>Beneficiação Cemitério</i>	<i>500</i>

(a) *José Maria Costa.*”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Passos Silva, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Carlos Branco Morais

e Manuel Freitas. **(006) RECUPERAÇÃO DOS MOINHOS DE ÁGUA DE SÃO LOURENÇO DA MONTARIA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA MONTARIENSE** :- A Câmara Municipal deliberou ratificar o protocolo outorgado com a Associação Desportiva e Cultural Montariense, em 5 de Junho corrente e que seguidamente se transcreve:-

## **"PROTOCOLO**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo em cooperação com a Associação Desportiva e Cultural Montariense está a proceder à recuperação e valorização do conjunto de moinhos de água da freguesia de S. Lourenço da Montaria.

A simplicidade e perfeita integração na paisagem enquanto motivo de beleza e associando o interesse científico das relações humanas e comunitárias que estes pequenos monumentos encerram, características que por si só se enquadram na Carta de Veneza, a qual associa essa noção "não somente às grandes criações mas também às obras modestas que adquiriram, com o tempo um significado cultural" foram o motivo e a vontade para a realização deste projecto.

É com este quadro de referência que a Câmara Municipal de Viana do Castelo (CMVC) e Associação Desportiva e Cultural Montariense (ACDM) acordam no seguinte:

- 1.** projecto de recuperação e valorização dos moinhos da montaria contempla o processo de inventariação e estudo do património construído, a manutenção dos elementos construídos, a recuperação ou reutilização dos moinhos e dos modos de vida a ele ligados e a criação de condições para o seu usufruto pela população;
- 2.** A ACDM compromete-se a apresentar à CMVC os projectos de recuperação e orçamentos dos moinhos do Regato, Lavadouro, Portudeira, Espantar e Pedrunhos;
- 3.** A ACDM compromete-se após financiamento da CMVC, a realizar as obras de restauro e conservação dos moinhos objecto deste projecto;

4. A CMVC compromete-se a financiar a ACDM mediante a transferência dos meios financeiros necessários, acompanhando a evolução física e financeira das referidas intervenções de recuperação e restauro;
5. Os trabalhos de restauro e conservação terão início a partir da presente data e deverão estar concluídos na totalidade até 30 de Setembro de 1999;
6. A CMVC compromete-se a instalar com o apoio da ACDM a sinalização direccional e temática, e a elaborar roteiros e/ou brochuras de apoio deste projecto."

Na sequência do número 4 do protocolo atrás transcrito, o Vereador José Maria Costa apresentou a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - Recuperação dos Moinhos de água de São Lourenço da Montaria - A Câmara Municipal de Viana do Castelo apresentou, no dia do Ambiente, uma brochura de lançamento do projecto de recuperação dos moinhos de água de São Lourenço da Montaria, que temos o gosto de enviar a V. Exa. Este projecto, realizado em colaboração com a Associação Desportiva e Cultural Montariense, irá reconstruir e pôr em funcionamento os 36 moinhos de água existentes nesta freguesia. Seguindo uma metodologia de 1. Inventariação e estudo do existente; 2. Manutenção dos elementos construídos; 3. Recuperação ou reutilização dos moinhos e modos de vida a eles ligados; 4. Criação de condições para o seu usufruto pela população. Esta brochura é também um cartão de visita que procura mostrar o enquadramento destes moinhos no seu espaço natural, através de diversos percursos pela freguesia (e não só), usando os velhos caminhos e calçadas para visitar os locais onde se pode surpreender a genuinidade da freguesia, nos campos em socalcos, nos caminhos junto à margem do rio, de ligação dos moinhos à povoação, nas encostas pedregosas, nos caminhos para as romarias (de S. João d'Arga, de Santa Justa e da Senhora do Minho), nas capelas, alminhas e cruzeiros, da combinação do granito com o xisto, cruzando também diversos ambientes naturais, desde a vegetação rasteira de altitude às árvores frondosas e frescas junto às margens dos rios. Com estes percursos com que vamos reabrir o acesso aos moinhos e cruzar a freguesia,**

*pretendemos também criar pontos de observação que possibilitam diversas abordagens ao visitante (a brochura é apresentada em francês e inglês). Este conjunto de percursos é também o primeiro a ser reconhecido e homologado pela Federação Portuguesa de Campismo no concelho e ficará com o número 4-N. Para a concretização da 1ª fase do projecto "Moinhos da Montaria - EcoMuseu" aprovado pela candidatura LEADER II, em que é promotor a Câmara Municipal de Viana do Castelo, propõe-se a atribuição de um subsidio de 2.866.500\$00 à Associação Desportiva e Cultural Montariense (promotor associado) para a realização das obras de restauro e conservação dos moinhos de Pedrulhos, moinhos de Espantar, moinhos do lavadouro e moinhos do lugar da Costa. (a) José Maria Costa.".* A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Passos Silva, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Carlos Branco Morais e Manuel Freitas. **(007) PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE**

**VIANA DO CASTELO RELATIVO À VIGILÂNCIA DAS PRAIAS:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:-

**"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO RELATIVO  
À SEGURANÇA DAS PRAIAS MARITIMAS**

No âmbito da política de promoção das potencialidades turísticas do concelho, importa criar boas condições de segurança para os utentes das praias, em especial os banhistas, o que, para além do inquestionável interesse da melhoria das condições de utilização das mesmas, tem, também, considerável interesse económico na exacta medida que esta acção potencie a atracção pelas nossas praias.

É neste contexto que a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Associação Empresarial de Viana do Castelo resolveram associar-se e estabelecer entre si o presente protocolo.

Entre

Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Dr. Defensor Oliveira Moura, adiante designado por CMVC;

E

Associação Empresarial de Viana, representada pelo Presidente da respectiva Direcção, Avelino Cardoso Soares Veloso, adiante designada por AEVC.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

## I

1. O objecto deste protocolo garantir a segurança das praias de bandeira azul do litoral do concelho de Viana do Castelo, com excepção da praia do Bico, na freguesia de Afife e Amorosa Nova, nas quais a vigilância dos banhistas será assegurada pelos concessionários das respectivas praias, e, ainda, das praias: Praia Norte, Amorosa Velha, Castelo de Neiva, Argaçosa e de um nadador salvador em posto móvel;
2. A segurança dos utentes das praias que ficaram referidas será garantida através da instalação de um posto de vigia, em cada uma, a cargo de um nadador-salvador.

## II

Para consecução do apontado objectivo, os outorgantes concertam as respectivas acções de modo a dividir as suas responsabilidades da forma seguinte:

- a) A AEVC contratará, para o período de 1 de Julho a 15 de Setembro, o número necessário de nadadores-salvadores, de modo a cobrir adequadamente as seguintes praias:- Ínsua, Afife, Paçô, Carreço, Cabedelo, Amorosa Velha, Rodanho, Castelo de Neiva, Azenhas D. Prior e Praia Norte;
- b) A CMVC suportará os encargos financeiros correspondentes à contratação dos nadadores-salvadores, que se estimam em cerca de Esc. 3.000.000\$00 (três milhões de escudos), para o que transferirá, até ao fim dos meses de Julho e Agosto, a importância de Esc. 1.200.000\$00 (um milhão e duzentos mil escudos), fazendo-se o acerto final até ao fim do mês de Setembro.

### III

O presente protocolo é válido para a presente época balnear, cessando os seus efeitos com o termo desta.".

(a) José Maria Costa. "A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito protocolo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Passos Silva, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Carlos Branco Morais e Manuel Freitas. **(008) PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO DA CÂMARA**

**MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO PARA 1999 - ALTERAÇÃO NÚMERO 3:-** Acerca do

assunto indicado em título foi pelo Presidente da Câmara prestada a seguinte informação:-

"**INFORMAÇÃO** - Tendo sido previsto no Plano de Actividades e Orçamento a execução do Parque de Estacionamento da Avenida em 12 meses (distribuído por 1999 e 2000) verifica-se que o concorrente vencedor se propõe executar a obra em apenas 8 meses, com substancial redução das perturbações urbanas provocadas pela obra, aumentando os encargos financeiros do ano corrente e reduzindo os do próximo. Como também se constata a impossibilidade de cumprir cabalmente outras obras previstas no Plano de Actividades aprovado, submete-se a aprovação da Câmara, a transferência de verbas constantes da proposta anexa, cabimentando dessa forma a verba necessária para a execução do Parque de Estacionamento no corrente ano. Por outro lado, surgiu também a oportunidade de adquirir o terreno necessário à instalação do Terminal de Mercadorias da CP-Darque, para permuta com o terreno da Estação Ferroviária para construção do Interface de Transportes da Cidade, razão porque se cabimenta a verba necessária a este investimento. (a) Defensor Moura.". A Câmara Municipal face ao atrás exposto e concluída a apreciação do referido documento, deliberou, nos termos do disposto no artigo 51º, número 2, alínea a) do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, aprovar a alteração número 3 ao Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 1999. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis

do Presidente da Câmara e dos Vereadores Maria Flora Passos Silva, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains e os votos contra dos Vereadores Carlos Branco Morais e Manuel Freitas. Os Vereadores do PSD proferiram a seguinte declaração de voto:- "DECLARAÇÃO DE VOTO - Votamos contra a proposta de alteração do Plano de Actividades: Primeiro por nele se pretender "homologar" um acto - adjudicação do Parque da Avenida dos Combatentes da Grande Guerra - que nunca foi apresentado, apreciado e decidido em reunião do Executivo Municipal. Por outro lado, embora reconhecendo que urge beneficiar o pavimento e as infraestruturas da Avenida dos Combatentes, considerada a relação custo-benefício não nos parece justificar-se a construção de um parque de estacionamento na Av. dos Combatentes, cujo custo rondará um milhão de contos, havendo outras alternativas para a satisfação dessa necessidade em melhores condições, não só sob o ponto de vista social como económico-financeiro. Por último o reforço de 500.000 contos que é proposto no projecto do parque da Avenida dos Combatentes é feito com prejuízo da execução de projectos muito mais úteis e urgentes para a comunidade vianense, como a Habitação Social de Alvarães, a Piscina Av. do Atlântico e os sistemas de saneamento e abastecimento de água, só para referir os mais importantes. Por tudo quanto acabamos de dizer, não podíamos deixar de votar contra esta alteração do Plano de Actividades. (a) Branco Morais; (a) Manuel Freitas.". Mais foi deliberado que o aludido documento não fique transcrito em acta, pelo que, assinado pelos Membros da Câmara Municipal presentes e por eles rubricado em todas as folhas, fica arquivado na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Passos Silva, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Carlos Branco Morais e Manuel Freitas. **(009) DESPACHOS PROFERIDOS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL POR DELEGAÇÃO DESTA:-** O Presidente da Câmara deu a esta

conhecimento dos despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos por si e pelo Vereador em quem subdelegou no período que mediou desde a última reunião camarária. “Ciente.”. **(010) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO**

**PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado a intervenção de **Ademar Franco, morador na freguesia de Freixeiro de Soutelo**, na qualidade de membro da Associação Cultural e Desportiva de Freixeiro de Soutelo, associação integrada num campeonato de futebol feminino da INATEL. Confronta-se com problemas de cedência de transporte e solicitaram a carrinha à Junta de Freguesia. Em documento de cedência são confrontados com uma condição que não podem aceitar. Seguidamente colocou uma questão relativa à melhoria de resíduos sólidos urbanos; Por último referiu-se ao problema de barreiras arquitectónicas na freguesia mormente na respectiva Junta de Freguesia - a autarquia não tem tido cuidado a este nível, pedindo mais cuidado com esta área. O Sr. Presidente da Câmara esclareceu as questões levantadas, informando que a Câmara Municipal respeita a autonomia das autarquias locais. De qualquer forma a Câmara Municipal está disponível para auxiliar as Juntas de Freguesia. No caso dos resíduos sólidos a questão será resolvida com a colocação de Ecopontos por parte da Resulima. **(011) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-**

Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Maria Flora Passos Silva, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Carlos Branco Morais e Manuel Freitas. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.